

Processo n.º 2019/53894-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1186, de 22.4.2019, em favor de Maria Lúcia da Silva Rodrigues, na função de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/54151-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2742, de 21.9.2010, em favor de Umbelina Guimarães da Costa, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.897

(Processo n.º 2019/50752-5)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, por perda de objeto, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2525, de 02.08.2018, em favor de JOSÉ NONATO COELHO FONSECA FILHO, na função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

ACÓRDÃO N.º 59.898

(Processos n.ºs 2019/50766-0, 2019/50786-4 e 2019/50928-0)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2019/50766-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2477, de 30/09/2014, em favor de PEDRO DUTRA GONÇALVES, no cargo de Servente, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social;

Processo n.º 2019/50786-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2593, de 09/08/2018, em favor de MEIRES MARGARETH RODRIGUES DE QUEIROZ, na função de Agente de Informática Área da Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2019/50928-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2688, de 19/09/2018, em favor de MARIA DE FÁTIMA BARROS NOLETO, na função de Escrevente Datilógrafo, referência III, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.899

(Processos n.ºs. 2019/50959-7, 2019/54138-5 e 2019/54176-0)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerentes:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2019/50959-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2.321, de 10/07/2018, em favor de ARTUR FERNANDES CARL, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/54138-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0631, de 20/02/2019, em favor de ZENITA MARIA PEREIRA OLIVEIRA, na função de Agente Administrativo, lotada no Secretaria de Estado de Educação; e

Processo n.º 2019/54176-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1099, de 14/05/2019, em favor de MARIA DE NAZARÉ MACHADO DAS NEVES, na função de Auxiliar de Disciplina, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.900

(Processo n.º. 2008/52161-5)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº. 0332, de 15.04.2008, retificada pela PORTARIA Nº. 0798, de 17.06.2009, em favor de JESUS ALDER OLIVEIRA COSTA, no cargo efetivo de Assistente de Inspeção – TCM. ATI.303-3/A, lotado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.901

(Processos n.ºs. 2019/50051-5, 2019/50446-9 e 2019/50896-9)

Assunto: APOSENTADORIAS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º. 2019/50051-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP n.º. 660, de 20/05/2016, em favor de DOMINGOS COSTA, na função de Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia;

Processo n.º. 2019/50446-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1030, de 01/04/2018, em favor de ANTONIO BARJONA NEGRÃO FILHO, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2019/50896-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 3295, de 11/10/2018, em favor de JAMIL AYAN SILVA, na função de Auxiliar Administrativo, lotado no Instituto de Terras do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.902

(Processo n.º. 2008/52211-9)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão consubstanciada na Portaria PS n.º 062, de 04/03/2004, em favor de MARIA DO SOCORRO DUARTE VIEIRA ALVES, e na Portaria PS nº 1277 de 30/06/2006, em favor de GUSTAVO MOURA FONSECA DE OLIVEIRA, dependentes do ex-segurado Rosenildo Alves de Oliveira.

Protocolo: 509380**PORTARIA Nº 35.670, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11º da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o memorando nº 51/2019 – CPAD, de 10 de dezembro de 2019, protocolizada sob o nº 2019/12273-5.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100334	MARIA THERESA CALADO LOPES	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TCE-CO-301	C	3	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TCE-CO-301	C	4	16/11/2019

Protocolo: 514425**PORTARIA Nº 35.680, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Memorando nº 95/2019 - SEGER, protocolizado sob o Expediente nº 2019/12549-3,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor WALMIR PANTOJA CLEMENTE, Auxiliar Técnico de Controle Externo TCE-CA-401, matrícula nº 0100340, para exercer em substituição o cargo em comissão de Subsecretário-Geral, durante o impedimento do titular, JORGE BATISTA JUNIOR no período de 07 a 21-01-2020.

Protocolo: 514418**PORTARIA Nº 35.672, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11º da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o memorando nº 51/2019 – CPAD, de 10 de dezembro de 2019, protocolizada sob o nº 2019/12273-5.